***Processo:2946/2018.***

EDITAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019*

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jacyra Landim Stori, nº 15, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO,** a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 10h00 do dia 06 de dezembro de 2019**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios das Leis Complementares 123/06 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

* 1. - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

IV - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

V – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL (Obrigatório sob pena de inabilitação).

VIII – MINUTA DE CONTRATO;

IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ( Exigido somente na assinatura do contrato );

X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL ( Exigido somente na assinatura do contrato );

XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Exigido somente na assinatura Contrato);

1. **- DO OBJETO**

2.1 - **O objeto da presente licitação é a Concessão de imóvel público para uso exclusivo de Velório, sito à Rua José Eugênio Ferreira, Bairro da Raia, Ribeirão Grande/SP. Conforme especificações e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência**.

### 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R$ 22.740,00 (Vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais), com base nos parâmetros dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

1. **- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame interessadas Pessoas Físicas ou Jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas ou não na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira por meio dos documentos relacionados a seguir:

**4.1.1 – No caso de Pessoa Jurídica:**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade de tributos mobiliários para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões que à equivalem:

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [**Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia)**.** [**(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art3)[**(Vigência)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art4)**;**

f) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123/06 e LC nº

j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (observando-se a Súmula 50 do TCESP), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

l) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.

m) Declaração de visita técnica realizada por um representante da empresa, conforme modelo do ANEXO VII.

**A visita técnica ao imóvel é obrigatória** **sob pena de inabilitação** e será agendada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização desta Prefeitura, através da solicitação do interessado em participar desta licitação, atribuindo-se à empresa toda e qualquer responsabilidade pelas dúvidas que poderiam ter sido sanadas durante a visita. As visitas serão acompanhadas por um funcionário designado pela Coordenadoria supracitada e serão feitas individualmente até dois dias úteis que antecede esta licitação.

**4.1.2 – No caso de Pessoa Física:**

a) Cópia da Carteira de Identidade:

b) Prova de Registro no Cadastro de Pessoa Física:

c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

d) Comprovante de Residência.

4.1.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial;

4.1.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.1.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.1.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.2.5 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos ***sites*** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.1.2.6 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.1.2.7 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

4.1.2.8 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 – O Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

5.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

* 1. – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**6 – DO JULGAMENTO**

6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às condições deste edital e oferte o MAIOR PREÇO.

6.4.1 – Adotar-se-á como valor mínimo de aceitabilidade os preços indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

6.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º):

6.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I):

6.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

6.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006 e LC 147/2014**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa**

6.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

6.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

6.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1º).

6.6.8 – Efetuado o julgamento, notificar-se-à a proponente melhor classificada;

6.6.9 – Mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, a autoridade competente efetuará a adjudicação do objeto e se procederá à edição do Decreto de permissão de uso à licitante vencedora desse certame.

**7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 –A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo IX e no Anexo X dados Cadastrais da Contratante, da Contratada e Responsável do ato pelo TCESP e também a Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal conforme Anexo XI.

7.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

7.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

7.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** no prazo de **cinco dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1;

b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 - O contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

7.7 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**8 – DAS SANÇÕES**

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto para assinatura do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9 – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento em decorrência da permissão do espaço será através de carnê a ser emitido pela Coordenadoria da Fazenda Municipal desta Prefeitura.

**10 – DAS INFORMAÇÕES**

10.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 h, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

c) sob processo de concordata ou falência;

d) sob a forma de consórcio.

11.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal.

11.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

11.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no horário de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem o recebimento dos envelopes, ou através do email: [licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br). e/ou [compras@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:compras@ribeiraogrande.sp.gov.br), e no site da Prefeitura [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br) .

11.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Coordenadoria de Compras e Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

11.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

11.8 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e diretamente no site dessa Prefeitura.

Ribeirão Grande, SP. 11 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Eliana dos Santos Silva**

**Prefeita Municipal**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Concessão de imóvel público para uso exclusivo de Velório, sito à Rua José Eugênio Ferreira, Bairro da Raia, Ribeirão Grande/SP. Conforme especificações e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência**.

**Valor mensal mínimo R$ 379,00 (Trezentos e setenta e nove reais);**

**Valor mínimo para 05 (cinco) anos - R$ 22.740,00 (Vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais).**

**Segue abaixo as melhorias obrigatórias que a contratada deverá executar para início das atividades.**

# RELATÓRIO DE VISTORIA

**Obra:** Velório Municipal **Local:** Rua – José Eugênio Ferreira – Bairro Raia – Ribeirão Grande - SP

**– SERVIÇOS Á EXECUTAR**

**1– ESQUARIAS**:

* 1. **– Esquadrias de ferro:-** fotos 01-02-03-04 - recuperação dos pontos que apresentam ferrugem e substituição das fechaduras.
  2. **– Esquadria de madeira:-** foto 21 – substituição de folha de porta nas dimensões de 0,80 x 2.10m e das fechaduras de todas as unidades.

**2 – INTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**2.1 – Tomadas e interruptores:-** fotos 05-06-11 – colocação de tomadas universal e interruptores (19 unidades).

**2.2 – Quadro de distribuição:–** foto 07 – instalação de quadro de distribuição e disjuntores.

**2.3 – Luminárias:-** fotos 10-12 – instalação e revisão de todas luminárias

**3 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:**

**3.1 – Vasos Sanitários:-** foto 13 – instalação de vaso sanitário de louça branca com caixa acoplada = 02 unidades.

**3.2 – Lavatórios:-** foto 14 – de louça branca com coluna incluindo torneiras, válvula, sifão engate flexível = 02 unidades.

**3.3 – Bancada com cuba:-** colocação de bancada nas dimensões de 1,20m x 0,60m incluindo sifão completo e torneira.

**04 – PINTURA:**

**4.1 – Pintura:-** foto 15 – pintura interna e externa, esquadrias, guarda corpos, na sua totalidade.

**5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

**5.1 – Grelhas de ferro:-** foto 16 – recolocação e fixação de grelhas de ferro sobre as canaletas existentes

**5.2 – Gradil de ferro:-** foto 17- substituição do gradil, portão frontal e instalação de gradil nas laterais.

**06 – VIDROS:**

**6.1 – Vidro liso:-** Colocação de vidros liso com espessura de 4mm em substituição aos danificados.

**7 – LIMPEZA GERAL**

Ribeirão Grande, SP- Terça-feira, 03 de Setembro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Arquiteta:- Seide Adedo**

**CAU:A5170-5**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

### ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Cidade:** | **CEP:** | **Fone/Fax:** |
| **e-mail:** | | **CNPJ nº** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Objeto** | **Valor mensal (R$)** | **Valor global para 5 anos (R$)** |
| **Concessão de imóvel público para uso exclusivo de Velório, sito à Rua José Eugênio Ferreira, Bairro da Raia, Ribeirão Grande/SP. Conforme especificações e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência**. |  |  |
| **Valor global por extenso para 05 (cinco) anos:** | |  |

**DECLARAÇÃO**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Representante:** | |
| **Identidade nº:** | **CPF nº:** |
| **Local e Data:** | |
| **Assinatura:** | |

*(Carimbo do CNPJ)*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE**: ..................................................., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..............................) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..............................), com sede na Rua ............................................................, nº ............., bairro ...................................., na cidade de ............................., Estado de ..........................................., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..........................................................., ........................ (nacionalidade), .............................. (estado civil), ............................ (profissão), portador(a) do RG nº ............................ e do CPF nº ............................., residente e domiciliado na Rua ..........................................................., nº .........., na cidade de ..............................., Estado de ....................................

**OUTORGADO**: Sr. (a) ....................................., ........................... (nacionalidade), ........................... (estado civil), ...................... (profissão), portador(a) do RG nº ...................... e do CPF nº ................................, residente e domiciliado na Rua ................................., nº ......., bairro ............................, na cidade de ............................., Estado de ..........................; ----------

**PODERES**: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

.............................., ........ de ......................... de 2019

.............................

Outorgante

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO IV – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ............................................. inscrita no CNPJ/MF sob nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ................................................... e do CPF nº ..................................., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

.........................., ....... de ................. de 2019

................................................  
(representante legal)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

.................................,................................................................................................................... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. .................................................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº .........................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

..................., ....... de ..................... de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante

RG nº..............................................

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e/ou EPP**

**(Deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA nº 01/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

.........................., ....... de ................. de 2019

................................................  
(representante legal)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

**(Obrigatório sob pena de inabilitação)**

À

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Concorrência nº 01/2019

**Objeto:** Concessão de imóvel público para uso exclusivo de Velório, sito à Rua José Eugênio Ferreira, Bairro da Raia, Ribeirão Grande/SP. Conforme especificações e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A empresa ..........................................................., com sede à .........................................................., na cidade de ....................., Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº ............................................, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a) Egº.........................................., CREA nº ...................................... Registro Nacional do Profissional: ................................... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ............................................... e do CPF nº .......................................... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Departamento de Infraestrutura , ......./........./2019.

..............................................

Representante da Prefeitura

..............................................

Representante da Licitante

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DE VELÓRIO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E** .......................................................................

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ..........................., RG nº ....................., CPF nº ........................., e a empresa ............................, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ................., com endereço ....................., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ..............................................., portador da carteira de identidade nº ................., CPF nº ............................, conforme consta no ........................ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Concorrência nº 01/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – **Concessão de imóvel público para uso exclusivo de Velório, sito à Rua José Eugênio Ferreira, Bairro da Raia, Ribeirão Grande/SP. Conforme especificações e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência**.

**SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a manter em bom estado de uso o imóvel objeto desta licitação.

**§1º -** Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

**§2º -** Fica designado o Sr. Emerson Rodrigues de Sales, Coordenador de Obras, Engenharia e Fiscalização, matriculado sob nº 908, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato.

.

**TERCEIRA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento em decorrência do uso do objeto desta licitação será através de carnê a ser emitido pela Fazenda Municipal desta Prefeitura.

**QUARTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de **05 (cinco) anos,** contados a partir da data da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)**– São obrigações da Contratada, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**§ ÚNICO -** A contratada deverá designar funcionário preposto responsável para execução do objeto desta avença, indicando nome completo e função que o exerce na empresa.

**SEXTA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

**§1º** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**§2º** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**§ ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

**NONA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**§1º** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**§2º** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**§3º** -A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

......................., ....... de ............ ... de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

Contratada

Testemunhas

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: ELIANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: [gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br)

E-mail pessoal:[preflisantos@yahoo.com.br](mailto:preflisantos@yahoo.com.br)

Assinatura:

**CONTRATADA**

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO X**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | **ELIANA DOS SANTOS SILVA** |
| Cargo | **Prefeita Municipal** |
| RG nº | **17.288.175 SSP/SP** |
| Endereço(\*) | **Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande-SP.** |
| Telefone | **(15) 3544-8800** |
| e-mail | [gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br) |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | **JOSE ANTONIO MANOEL** |
| Cargo | **Coordenador de Compras e Licitações** |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | **Rua Francisco Fhellipede Lima, nº 40, Centro, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande-SP.** |
| Telefone e Fax | (**15) 3544-8800** |
| e-mail | [licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br) |

Ribeirão Grande, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Eliana dos Santos Silva**

**Prefeita Municipal**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.**

**CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Eliana dos Santos Silva**

**Prefeita Municipal**